



VILA FLORES - RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 030/2020

I – Relatório

O Projeto de Lei Nº 030/2020 autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação de um médico (12 horas).

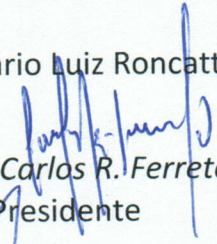
II – Análise

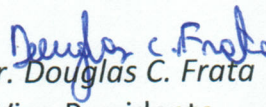
Diante da análise do Projeto, o Relator designado, Vereador Carlos Roberto Ferreto, é de parecer favorável, pois conclui que encontra amparo legal, e não contraria dispositivos na Lei Orgânica Municipal, sendo os demais Vereadores da Comissão favoráveis ao Projeto de Lei Nº 030/2020. Este Projeto tem por objetivo atender a demanda já existente, inclusive em função da pandemia do Coronavírus, e considerando a aposentadoria de um servidor ocupante de cargo efetivo de médico.

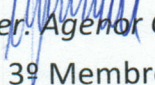
III – Voto

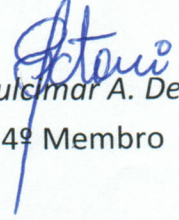
Em face do exposto, o projeto deve ser acolhido e vota-se pela aprovação.

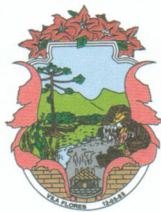
Plenário Luiz Roncato, Vila Flores, 13 de julho de 2020.


Ver. Carlos R. Ferreto
Presidente


Ver. Douglas C. Frata
Vice-Presidente


Ver. Agénor Galli
3º Membro


Ver. Julimar A. Detoni
4º Membro



VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 030/2020 PROTOCOLO 09-07-20

PAUTA: 13-07-2020 ORDEM DO DIA 13-07-20 Enc. Executivo 14-07-20

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM ___/___/___

COMISSÃO CEFAI, EM ___/___/___

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 13-07-2020 ATA Nº 020/2020 HORÁRIO: 20 horas

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Isidoro Paludo	-	-	<i>Isidoro Paludo</i>
Cleusa M. T. Curtarelli	X		<i>Cleusa M. T. Curtarelli</i>
Elenice Pertile	X		<i>Elenice Pertile</i>
Agenor Galli	X		<i>Agenor Galli</i>
Julcimar Antonio Detoni	X		<i>Julcimar Antonio Detoni</i>
Edson Dall Agnol	X		<i>Edson Dall Agnol</i>
Carlos Roberto Ferreto	X		<i>Carlos Roberto Ferreto</i>
Joel Antonio Pasqualon	X		<i>Joel Antonio Pasqualon</i>
Douglas Concari Frata	X		<i>Douglas Concari Frata</i>

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

Juliana M.
RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 030

DE 06 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público de Médico, pelo prazo de até o final do ano de 2020, nos termos desta Lei:

<u>Nº</u> <u>Vagas</u>	<u>Cargo</u>	<u>Salário</u>	<u>Carga Horária</u> <u>Semanal</u>
01	Médico	R\$ 4.467,00	12 horas

Parágrafo Único: A função e salário previstos nesta lei, não terão vinculação, nem equiparação e não gerarão expectativa de direito quanto aos cargos já criados.

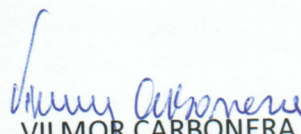
Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei, serão conforme o contido no ANEXO I, parte integrante desta.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos nos arts. 75 a 77 e 236, incisos II, III e IV, da Lei nº 836, de 22.03.2001, Regime Jurídico Único e Lei 112, de 09.07.90 (Lei de Diárias).

Art. 4º - As despesas relativas a presente Lei, serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal do Exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 06 de julho de 2020.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

Atribuições: Cumprir, realizar, executar e prestar todos os serviços de assistência médica preventiva e curativa inerentes à especialização médica clínico geral dos pacientes, bem como demais atividades correlatas e administrativas.

AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR:

Excepcionalmente autorizado a dirigir veículos desde que seja condição para desempenho do cargo e deverá portar Carteira Nacional de Habilitação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 12 horas;

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: mínimo 18 anos
- b) Instrução: Nível superior;
- c) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 030/2020

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que tem como objetivo viabilizar a contratação temporária de servidor para a Secretaria Municipal de Saúde, visando atender a demanda temporária existente, inclusive em função da pandemia do Coronavírus, e considerando a aposentadoria de mais um servidor ocupante de cargo efetivo de médico.

Dessa forma, o precípuo escopo do projeto é garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais atualmente prestados à população.

Anexo segue cópia do Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, formalizando a presente solicitação.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação, votação e aprovação em Regime de Urgência.

Vila Flores, 06 de julho de 2020.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

17/05



Mem nº: 30/2020

Data: 03/07/2020

VILA FLORES - RS

De: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – PREFEITURA DE VILA FLORES

Venho por meio deste, solicitar a contratação temporária de um profissional médico 12 horas, considerando a aposentadoria e saída do médico Dr. Thomas Schiemann com carga horária também de 12 horas semanais. Faz-se necessário a contribuição de mais um profissional e com mesma carga horária, para dar suporte e seguimentos aos atendimentos da população e inclusive em virtude da pandemia COVID-19.

Sobre as especificações da função, solicita-se desenvolver as seguintes atribuições básicas: Cumprir, realizar, executar e prestar todos os serviços de assistência médica preventiva e curativa inerentes à especialização médica clínico geral dos pacientes da Unidade Básica de Saúde de Vila Flores – RS.

Sem mais para o momento, fico à disposição.

Atenciosamente,

Rafaela Roncato
Secretária de Saúde e Assistência Social

Rafaela Roncato
Secretária de Saúde
e Assistência Social
Vila Flores - RS

